



CERTIFICADO Nº 4463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF : 04.867.725/0001-32

Empreendimento : K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida AV SANTO ANTONIO número/km 207 Bairro SANTO ANTONIO CEP 39625-000 Itaobim - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itinga (LAT) -16.7188, (LONG) -41.8296

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4463/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 48403.832203/2017-16

Titular ou Requerente : K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

Substância(s) Mineral(is) : Pegmatito e Xisto

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	1.200	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,29	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 2 mes(es) e 17 dia(s), com vencimento em 24/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 07/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 07/04/2025 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1515/2019/SRE





CERTIFICADO Nº 4463 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 11/2025 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003921/2025-22. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Condicionantes:

1. Comprovar implantação e manutenção do sistema de drenagem da frente de lavra e pilha de rejeito. Caso não tenha iniciado a operação apresentar fotos georreferenciadas comprovando.

Prazo: Anualmente durante a vigência da licença

2. Apresentar comprovação de manutenção do biodigestor implantado na frente de lavra.

Prazo: Bianualmente durante a vigência da licença